



L E I N° 4.575, DE 29 DE MAIO DE 2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
PERCENTUAL QUE MENCIONA.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Constituição da República, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, além do limite previsto na LOA/2026, até o percentual de 30% (trinta por cento) do Orçamento atualizado, além do limite previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 4.541 de 29 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Os créditos adicionais orçamentários tratados no *caput* deste artigo serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos desta lei e do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de reforçar as dotações insuficientes e consignadas no orçamento municipal em vigor

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2026.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Gabinete do Prefeito

Registrado à folha 015

Livro nº 530 em 29/05/2026

Publicado no Boletim Oficial do Município

Ed. nº 2368 de 29/05/2026 págs. 55 e 56

Sônia C. R. Palm de Andrade
Sônia C. R. Palm de Andrade
Matr. 4813